



1

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 211/2018, de 19 de abril de 2018.

**REAJUSTA O VENCIMENTO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBA-
RA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 05,00% (cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2018, o vencimento dos profissionais do magistério que exercem atividade de docência e aos que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluído as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Parágrafo único. Os anexos II, III e IV, da Lei municipal nº 126, de 12 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

TIPO DE ESCOLA	FUNÇÃO	VALOR
GRANDE PORTE Acima de 501 alunos	Um Diretor	Vencimento do cargo + 30%
	Dois Secretários Escolares	Vencimento base + 30%
MÉDIO PORTE De 301 a 500 alunos	Um Diretor	Vencimento do cargo + 30%
	Um Secretário Escolar	Vencimento base + 20%
PEQUENO PORTE De 101 a 300 alunos	Um Diretor	Vencimento do cargo + 30%
	Um Secretário Escolar	Vencimento base + 10%
Escola com até 100 alunos	Coordenador Escolar	Vencimento do cargo + 20%
	Coordenador de Programas	Vencimento do cargo + 20%

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, nº 8135, Centro, Santa Bárbara do Pará

CNPJ 83.334.698/0001-09 - CEP 68.798-000 - Fone: 3776-1153



ANEXO III
COEFICIENTES REMUNERATÓRIOS

PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL		
Classe	Coef.	Valor
Classe A	1,00	1.552,32
Classe B	1,05	1.629,93
Classe C	1,10	1.707,55
Classe D	1,15	1.785,16
Classe E	1,20	1.862,78
Classe F	1,25	1.940,40
Classe G	1,30	2.018,01
Classe H	1,35	2.095,63
Classe I	1,40	2.173,24
Classe J	1,45	2.250,86

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR								
NÍVEL 1			NÍVEL 2			NÍVEL 3		
Classe	Coef.	Valor	Classe	Coef.	Valor	Classe	Coef.	Valor
Classe A	1,10	1.707,55	Classe A	1,15	1.785,16	Classe A	1,20	1.862,78
Classe B	1,15	1.785,16	Classe B	1,20	1.862,78	Classe B	1,25	1.940,40
Classe C	1,20	1.862,78	Classe C	1,25	1.940,40	Classe C	1,30	2.018,01
Classe D	1,25	1.940,40	Classe D	1,30	2.018,01	Classe D	1,35	2.095,63
Classe E	1,30	2.018,01	Classe E	1,35	2.095,63	Classe E	1,40	2.173,24
Classe F	1,35	2.095,63	Classe F	1,40	2.173,24	Classe F	1,45	2.250,86
Classe G	1,40	2.173,24	Classe G	1,45	2.250,86	Classe G	1,50	2.328,48
Classe H	1,45	2.250,86	Classe H	1,50	2.328,48	Classe H	1,55	2.406,09
Classe I	1,50	2.328,48	Classe I	1,55	2.406,09	Classe I	1,60	2.483,71
Classe J	1,55	2.406,09	Classe J	1,60	2.483,71	Classe J	1,65	2.561,32

CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO								
NÍVEL 1			NÍVEL 2			NÍVEL 3		
Classe	Coef.	Valor	Classe	Coef.	Valor	Classe	Coef.	Valor
Classe A	1,40	2.173,24	Classe A	1,50	2.328,48	Classe A	1,60	2.483,71
Classe B	1,45	2.250,86	Classe B	1,55	2.406,09	Classe B	1,65	2.561,32
Classe C	1,50	2.328,48	Classe C	1,60	2.483,71	Classe C	1,70	2.638,94
Classe D	1,55	2.406,09	Classe D	1,65	2.561,32	Classe D	1,75	2.716,56
Classe E	1,60	2.483,71	Classe E	1,70	2.638,94	Classe E	1,80	2.794,17
Classe F	1,65	2.561,32	Classe F	1,75	2.716,56	Classe F	1,85	2.871,79
Classe G	1,70	2.638,94	Classe G	1,80	2.794,17	Classe G	1,90	2.949,40
Classe H	1,75	2.716,56	Classe H	1,85	2.871,79	Classe H	1,95	2.953,28
Classe I	1,80	2.794,17	Classe I	1,90	2.949,40	Classe I	2,00	3.104,64
Classe J	1,85	2.871,79	Classe J	1,95	2.953,28	Classe J	2,05	3.182,25

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, nº 8135, Centro, Santa Bárbara do Pará

CNPJ 83.334.698/0001-09 - CEP 68.798-000 - Fone: 3776-1153

3



ANEXO IV
VALOR DA HORA AULA

CARGO	NÍVEL	INDICE DO NÍVEL	VENCIMENTO BASE	HORA AULA
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL	Único	1,00	1.552,32	11,83

CARGO	NÍVEL	INDICE DOS NÍVEIS	VENCIMENTO BASE	HORA AULA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	1	1,10	1.707,55	11,38
	2	1,15	1.785,16	11,90
	3	1,20	1.862,78	12,41

Art. 2º A jornada de trabalho do Professor Nível Especial e Professor Nível Superior que desempenham suas funções na Unidade Municipal de Educação Infantil-UMEI corresponde a 150 (cento e cinquenta) horas/aula/mês, aí já incluídas 25 (vinte cinco) horas/atividade.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e outra parte de horas de atividades que serão destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional e trabalho extraclasse:

I – 125 (cento e vinte cinco) horas/aulas por mês, sendo 25 (vinte cinco) por semana;

II – 25 (vinte cinco) horas de atividade por mês, sendo 05 (cinco) por semana, das quais 03 (três) horas serão destinadas ao trabalho coletivo e 02 (duas) horas para trabalho extraclasse.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, especialmente as alocados com os recursos do FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

4

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 19 de abril de 2018.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

CERTIDÃO	
Certifico que o(a)	<u>Lei nº 211/2018</u> , foi
publicado(a), no Mural da Prefeitura, no dia	<u>19, 04, 18</u> , conforme cópia de
Fls. <u>1</u>	
Santa Bárbara do Pará,	<u>19, 04, 18</u>

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, nº 8135, Centro, Santa Bárbara do Pará

CNPJ 83.334.698/0001-09 - CEP 68.798-000 - Fone: 3776-1153